

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO
ANEXO COMPLEMENTAR II - EDITAL 2017.2
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EaD - 2º SEMESTRE 2017.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA E TAMBÉM PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS (COTAS)

1.1. Os documentos comuns a serem apresentados para a matrícula presencial pelos candidatos que concorrem às vagas pela ampla concorrência e pela reserva de vagas (cotas) são os seguintes:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
- b) CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em www.tse.jus.br;
- g) Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).
- h) Uma foto 3x4 recente.

1.2. Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples. Nesta hipótese, o candidato assumirá as

consequências de eventuais erros do seu procurador. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no edital de convocação da CARE a ser divulgado previamente na página: www.ingresso.ufba.br.

1.2.1. O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, efetivará a matrícula no local e período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

1.2.2. Observação: Os documentos listados no item 1.1 de a até g devem ser apresentados na forma original, acompanhados de fotocópia simples, ou autenticados em cartório.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS), INCLUINDO CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS POR RENDA FAMILIAR.

2.1. Candidato selecionado pela reserva de vagas (cotas), qualquer modalidade, deverá comprovar ter cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012/MEC. Para candidatos que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino:

a) Certificado de Conclusão acompanhado de declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

2.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.1.2. Não poderá participar também da Reserva de Vagas (Lei nº.12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.1.3. Atenção: Além dos documentos exigidos no item 1.1, o candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita deverá analisar as informações constantes no item 2.2.

2.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (R\$ 1.405,50) PER CAPITA - INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

2.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por renda, candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras que se declararem pretos, pardos ou indígenas, tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia, tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.405,50) per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.2.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único).

2.2.3. O candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único) deve apresentar o Comprovante de Inscrição do Cad. Único, gerado, exclusivamente, a partir do sítio do MDS no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. O referido comprovante deverá conter todas as informações listadas abaixo:

a) Nome, data de nascimento e Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

- b) Nome, data de nascimento e NIS dos componentes do seu núcleo familiar;
- c) Data de cadastramento anterior a 20/07/2017;
- d) Data da última atualização anterior a 20/07/2017;
- e) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- f) Município/UF onde está cadastrado;
- g) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- h) Valor da renda per capita familiar que não poderá ultrapassar R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente a um salário mínimo e meio vigente.

2.2.4. Após análise desse documento, será publicado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que for declarado INAPTO após análise do Cad. Único, terá 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso através do endereço eletrônico: ssoa@ufba.br. Na hipótese da manutenção do indeferimento, será vedado ao candidato a apresentação de novo recurso, ficando, portanto, caracterizado a perda da vaga, que será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO QUILOMBOLA E ALDEADO.

2.3.1. Além da comprovação de ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio na escola pública, a **condição de quilombola e a de aldeado será comprovada, respectivamente, mediante apresentação de CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO da Fundação Cultural Palmares e comprovação do endereço de acordo com documento fornecido pela Associação dos quilombos remanescentes, declaração da FUNAI e comprovação do endereço conforme documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.** As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4887/03.

3. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

3.1. Todos os documentos mencionados em itens anteriores deverão ser

entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais ou autenticadas em cartório.

3.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser passada pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento de identidade, original e cópia.

3.3. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:

- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- d) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

3.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

3.5. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art.28 da Resolução 01/02 do CONSEPE).

3.6. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS, autenticados pela autoridade consular do Brasil no país da expedição e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas, não podendo o candidato concorrer à reserva de vagas.

3.7. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que não apresentar o comprovante de Inscrição do Cad. Único exigido, no item 2.2.3., deste anexo, no período previsto em Edital de Convocação, terá a sua matrícula INDEFERIDA e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Art. 4º, do REGPG - Regulamento

de Ensino de Graduação e Pós-Graduação). A UFBA reserva-se ao direito de realizar entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato, bem como fazer consultas a cadastro de informações socioeconômicas e exigir documentação comprobatória complementar não constante neste Edital, no caso do candidato selecionado pela renda familiar.

3.8. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período previsto, bem como não entregar todos os documentos solicitados nas datas fixadas em Edital de Convocação, perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).

3.9. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida na Resolução 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino.

3.10. É de responsabilidade do candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.

3.11. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.

3.12. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis, de acordo com o Artigo 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.